



537
P

Prefeitura Municipal de Taubaté
Secretaria de Educação

Processo n. 56.233/2019

Requerente: A Municipalidade

Assunto: Pregão Eletrônico n. 258/19 – Aquisição de materiais de construção e elétrico em geral.

Ao

Departamento de Compras

Considerando despacho à fl. retro, solicitando análise e manifestação desta secretaria quanto ao recurso impetrado pela empresa Queretaro Tecnologia de Proteção Ambiental Ltda., bem como as contrarrazões apresentadas pela empresa 7R Comercial Eireli ME, A Secretaria de Educação tem a informar:

Quanto ao recurso apresentado pela empresa Queretaro Tecnologia de Proteção Ambiental Ltda. às fls. 497 e 498 contra a empresa Aline Nicacio ME:

1. A requerente alega que a empresa Aline Nicacio ME ofertou no certame para o item 43 – lâmpada LED tubular T8L 9W 60cm/ 6500K” – produto da marca Ideal e que não ficou demonstrado no âmbito do processo licitatório que a marca ofertada atende as exigências legais que recaem sobre o produto, ou seja, não restou comprovado a existência de registro válido no INMETRO;
2. Partindo deste fato, a requerente solicita o provimento do recurso impetrado, corrigindo a decisão do pregoeiro e, por consequência a convocação dos licitantes subsequentes para apresentação de suas propostas;
3. Diante do exposto, a Secretaria de Educação entrou em contato com a fabricante da marca Ideal solicitando esclarecimentos quanto ao registro da mesma junto ao INMETRO, via canal de atendimento telefônico ao consumidor. Após tal contato, a fabricante encaminhou, conforme e-mail referente ao **Anexo I**, catálogo de produtos da empresa, onde consta selo do INMETRO em todas as páginas e produtos, conforme descrito pela representante da empresa em meio a ligação realizada;
4. Portanto, conforme documentação em anexo, a alegação da empresa Queretaro Tecnologia de Proteção Ambiental Ltda. não procede, bem como o item ofertado atende às especificações técnicas solicitadas em edital.



510

Prefeitura Municipal de Taubaté
Secretaria de Educação

Quanto ao recurso apresentado pela empresa Queretaro Tecnologia de Proteção Ambiental Ltda. às fls. 499 e 500 e fls. 501 e 502 contra a empresa 7R Comercial Eireli ME:

1. A requerente alega que a empresa 7R Comercial Eireli ME ofertou no certame para os itens 49 e 178 – lâmpada LED tubular T8 18W” – produto da marca Red Bear Brazil e que não ficou demonstrado no âmbito do processo licitatório que a marca ofertada atende as exigências legais que recaem sobre o produto, ou seja, não restou comprovado a existência de registro válido no INMETRO;
2. Partindo deste fato, a requerente solicita o provimento do recurso impetrado, corrigindo a decisão do pregoeiro e, por consequência a convocação dos licitantes subsequentes para apresentação de suas propostas;
3. Em consulta online a Secretaria de Educação não localizou o site ou telefone de contato da fabricante da marca Red Bear Brazil para que o questionamento fosse realizado a mesma apenas localizou o site da fabricante Big Beard Brazil – **Anexo II**, onde consta material compatível com a descrição do item e com registro no INMETRO;
4. Diante do exposto, sugerimos que a empresa 7R Comercial Eireli ME verifique se a marca indicada em certame é realmente a apresentada.

Quanto ao contrarrecurso apresentado pela empresa 7R Comercial Eireli ME à fl. 507:

1. A requerente alega que em sua proposta considerou o princípio da “observância estrita dos termos do edital, que não dá ensejo à admissão de critérios outros, mesmo que mais vantajosos à administração”, critério este proveniente da Revista Eletrônica de Jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;
2. Frente a tal fato, a requerente solicita negar provimento do recurso impetrado pela empresa Queretaro Tecnologia de Proteção Ambiental Ltda., já que a requerente obedeceu rigorosamente à vinculação ao instrumento convocatório;
3. Em análise à proposta apresentada pela empresa 7R Comercial Eireli ME, a mesma atende ao solicitado nas especificações técnicas descritas em edital, porém, como a Secretaria de Educação não localizou o site ou telefone de contato da fabricante da marca Red Bear Brazil, não houve como constatar se a mesma atende no que tange ao registro no INMETRO.

Diante do exposto, solicitamos ao Departamento de Compras o encaminhamento do p.p. para análise da Procuradoria Administrativa no que tange à alegação das empresas, posto que a exigência de registro no INMETRO, apresentada pela empresa Queretaro Tecnologia de Proteção



Prefeitura Municipal de Taubaté
Secretaria de Educação

Ambiental Ltda. não consta nas especificações técnicas do edital, porém trata-se de legislação vigente, conforme **Anexo III**.

Secretaria de Educação, 26 de novembro de 2019.

Samara Regina da Costa

Divisão de Compras – Secretaria de Educação

Prof. Cláudio Teixeira Brazão

Secretário de Educação



Prefeitura Municipal de Taubaté
Secretaria de Educação

512
*

Anexo I

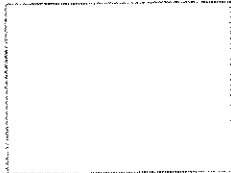
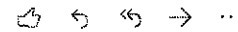
E-mail encaminhado pela fabricante da marca Ideal

Responder a todos Excluir Lixo Eletrônico Bloquear

ENC: Apresentação Ideal

Recebendo muitos emails? Cancelar inscrição

DL Dayanny Lagarteira <vendas05@iluminacaoideal.com.br>
Qui, 14/11/2019 11:43
Compras



- Apresentação-Dayanny.pdf 5 MB
TABELA - INDUSFLEX OUT.20... 70 KB
Catálogo Ideal 2020-2021.pdf 3 MB

5 anexos (9 MB) Baixar tudo Salvar tudo no OneDrive - Secretaria de Educação Taubate

Bom dia William!

Segue apresentação e catálogos, da Ideal. Estou á disposição.

Att,



Dayanny Lagarteira

Executiva de vendas iDeAL IDL

vendas05@iluminacaoideal.com.br
Tel.: (11) 4707 - 0540 Ramal.: 219
Celular.: (11) 9 4301 - 0225

Reatores, Luminárias, Arandelas, Plafons e muito mais!

Para mais informações, clique aqui! daylagarteira

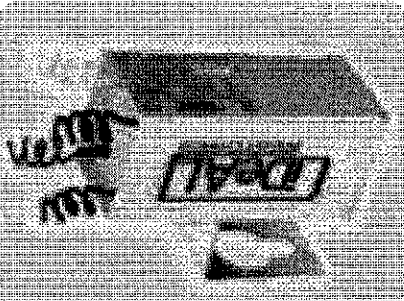
NOSSOS PRODUTOS

REATOROS DE DESCARGA

PADRÃO ENCE



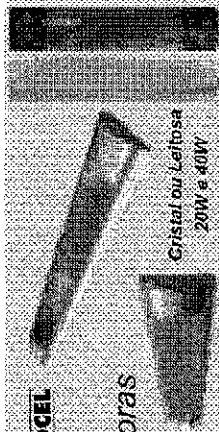
- Vapor Metálico (Interno e Externo)
- Vapor Sódio (Interno e Externo)
- Vapor Mercúrio (Interno e Externo)



LUMINÁRIAS LED



Muito mais econômica, bonita e fácil de instalar, vida útil 30 mil horas e livre de manutenção. Ecologicamente correta!

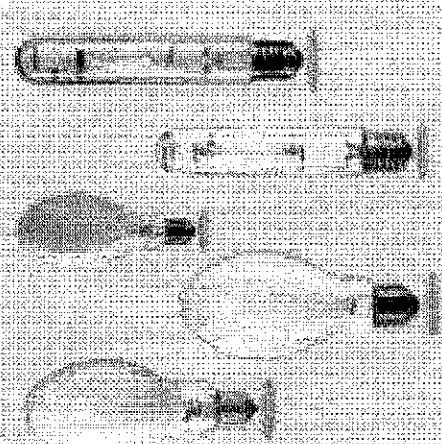


Grisal ou Leitoza
20W e 40W

LÂMPADAS DE DESCARGA



- Vapor Metálico (Tubular / Ovoíde)
- Vapor Sódio (Tubular / Ovoíde)
- Vapor Mercúrio (Tubular / Ovoíde)
- Lâmpada Mista (Não requer reator)



LÂMPADAS LED



Economia e eficiência ao extremo!

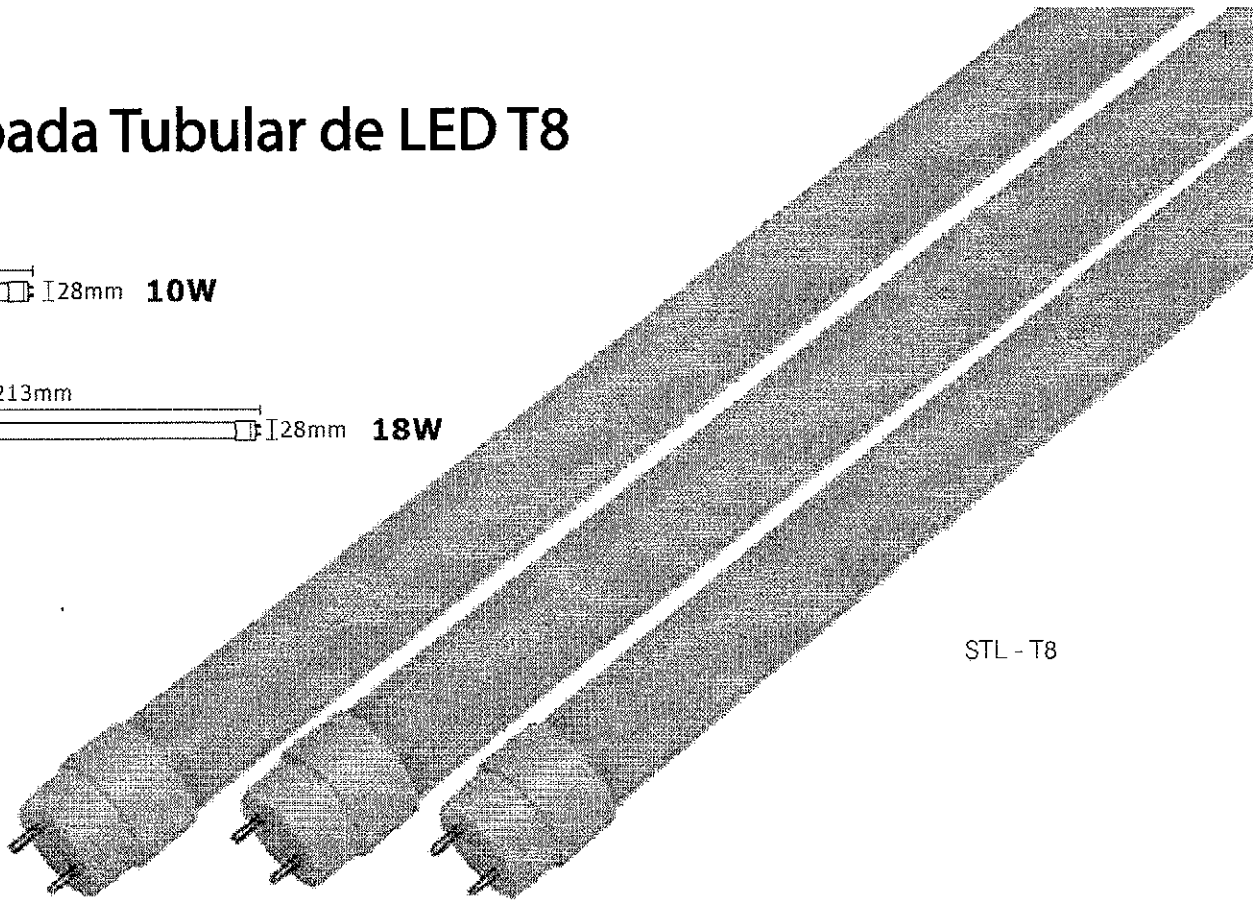
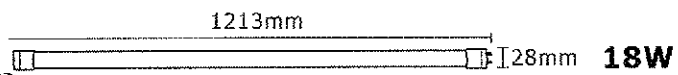
Bulbo Led

LED TUBULAR TB

A maior variedade em lâmpadas LED - SOQUETES E14 e E27 - BIVOLT



Lâmpada Tubular de LED T8



Código	Voltagem (V)	Potência (W)	Lumens (lm)	Base	Cor (K)
STL - T8	110-130V/220-240V	10	900	G13	3000/6500
STL - T8	110-130V/220-240V	18	1.850	G13	3000/6500



Prefeitura Municipal de Taubaté
Secretaria de Educação

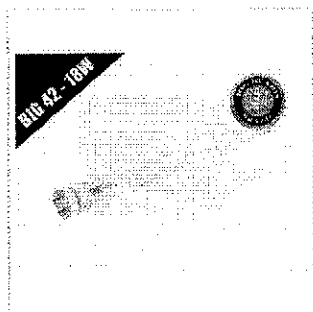
516
8

Anexo II

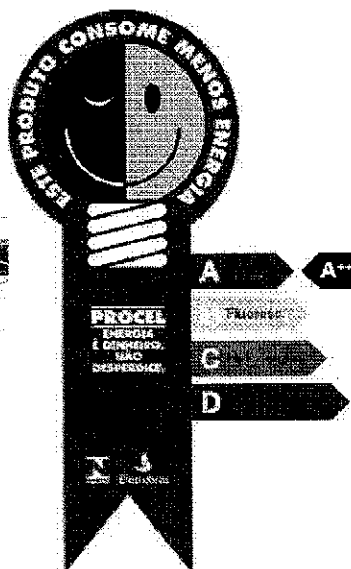
Descritivo da marca Big Beard Brazil extraído do site da fabricante



< Voltar aos resultados da pesquisa para "tubular" (3 outros resultados)



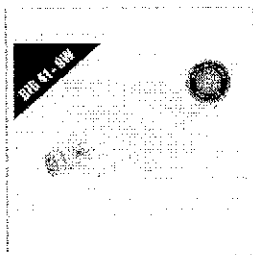
Lampada Led Tubular - BIG
42- 18W



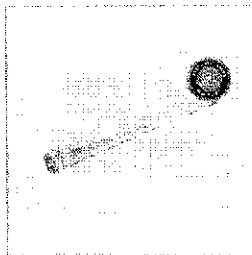
FICHA TÉCNICA

Modelo	BIG 42- 18W
Nº no Catálogo	42
Potência	18W
Tensão	AC85V- 265V
Temperatura média	-10-65 Graus °C
Tamanho	1200x80x80mm
Tempo de Vida	50.000 Horas
Garantia	2 Anos

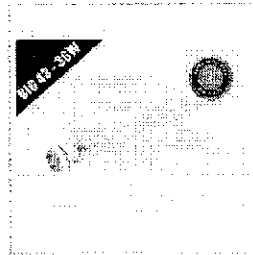
3 OUTRAS OPÇÕES



Lampada Led...



Lampada Led...



Lampada Led...

Contato Loja Aclimação

📍 Rua José Getúlio, 419 - Aclimação-SP

☎ Ligue: +55 11 2872-2594 / +55 11 2872-2366

✉ E-mail: bigbeardled@yahoo.com.br

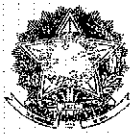


Prefeitura Municipal de Taubaté
Secretaria de Educação

519
✱

Anexo III

Portaria INMETRO n. 144, de 13 de março de 2015.



Portaria nº 144, de 13 de março de 2015.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do artigo 4º da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, nos incisos I e IV do artigo 3º da Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do artigo 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto n.º 6.275, de 28 de novembro de 2007;

Considerando a alínea *f* do subitem 4.2 do Termo de Referência do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, aprovado pela Resolução Conmetro n.º 04, de 02 de dezembro de 2002, que atribui ao Inmetro a competência para estabelecer as diretrizes e critérios para a atividade de avaliação da conformidade;

Considerando a necessidade de atender ao que dispõe a Lei n.º 10.295, de 17 de outubro de 2001, que estabelece a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia, e o Decreto n.º 4.059, de 19 de dezembro de 2001, que a regulamenta;

Considerando a Resolução Conmetro n.º 05, de 06 de maio de 2008, que aprova o Regulamento para o Registro de Objeto com Conformidade Avaliada Compulsória, através de programa coordenado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, publicada no Diário Oficial da União de 09 de maio de 2008, seção 01, páginas 78 a 80;

Considerando a Portaria Inmetro nº 491, de 13 de dezembro de 2010, que aprova o procedimento para concessão, manutenção e renovação do Registro de Objeto, publicado no Diário Oficial da União de 15 de dezembro de 2010, seção 01, página 161;

Considerando a Portaria Inmetro nº 118, de 06 de março de 2015, que aprova o aperfeiçoamento dos Requisitos Gerais de Certificação de Produto - RGCP, publicada no Diário Oficial da União de 09 de março de 2015, seção 01, páginas 76 e 77;

Considerando a Portaria Inmetro nº 164, de 05 de abril de 2012, que científica que os objetos sujeitos à avaliação da conformidade, no âmbito do Programa Brasileiro de Etiquetagem - PBE, deverão ostentar, no ponto de venda, de forma claramente visível ao consumidor, a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE, publicado no Diário Oficial da União de 10 de abril de 2012, seção 01, página 54 a 55;

Considerando a necessidade de zelar pela eficiência energética e segurança das lâmpadas LED com dispositivo integrado à base;

Considerando Portaria Inmetro nº 389, de 25 de agosto de 2014 que aprova o Regulamento Técnico da Qualidade para Lâmpadas LED com Dispositivo Integrado à Base;

Considerando a importância de as lâmpadas LED com dispositivo integrado à base comercializadas no país, apresentarem requisitos mínimos de eficiência energética e segurança, resolve baixar as seguintes disposições:

Art. 1º Aprovar os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Lâmpadas LED com Dispositivo Integrado à Base, disponibilizados no sitio www.inmetro.gov.br ou no endereço abaixo:

Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro
Divisão de Regulamentação Técnica e Programas de Avaliação da Conformidade – Dipac
Rua da Estrela n.º 67 - 2º andar – Rio Comprido
20251-900 Rio de Janeiro/RJ

Art. 2º Cientificar que a Consulta Pública que originou os Requisitos ora aprovados foi divulgada pela Portaria Inmetro n.º 448, de 03 de outubro de 2014 publicada no Diário Oficial da União – DOU de 06 de outubro de 2014, seção 01, página 81.

Art. 3º Instituir no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade – SBAC, a certificação compulsória para as Lâmpadas LED com Dispositivo Integrado à Base, a qual deverá ser realizada por Organismo de Certificação de Produto – OCP, estabelecido no Brasil, acreditado pelo Inmetro, consoante o estabelecido nos Requisitos ora aprovados.

§ 1º Estes Requisitos se aplicam às lâmpadas LED com dispositivo integrado à base ou corpo constituindo uma peça única, não destacável, sendo destinadas para operação em rede de distribuição de corrente alternada de 60 Hz, para tensões nominais de 127 V e/ou 220 V, ou faixas de tensão que englobem as mesmas ou em corrente contínua (DC ou CC).

§ 2º Excluem-se destes Requisitos as lâmpadas LED com dispositivo integrado à base conforme abaixo:

- lâmpadas com LED coloridos, com lentes coloridas, que emitem luz colorida;
- RGB, que possuem invólucro coloridos e decorativas, e emitem luz colorida;
- lâmpadas de LED com dispositivo de controle incorporado que produzam intencionalmente luz colorida;
- OLED (*Organic Light Emitting Diode*).

~~Art. 4º Determinar que a partir de 09 (nove) meses, contados da data de publicação desta Portaria, as lâmpadas LED com dispositivo integrado à base deverão ser fabricadas e importadas, somente em conformidade com os Requisitos ora aprovados e devidamente registradas no Inmetro.~~

“Art. 4º Determinar que a partir de 11 (onze) meses, contados da data de publicação desta Portaria, as lâmpadas LED com dispositivo integrado à base deverão ser fabricadas e importadas, somente em conformidade com os Requisitos ora aprovados e devidamente registradas no Inmetro.” (N.R)

(Redação alterada pela Portaria Inmetro número 76- de 24/02/2016)

~~Parágrafo único. A partir de 15 (quinze) meses, contados da data de publicação desta Portaria, as lâmpadas LED com dispositivo integrado à base, deverão ser comercializadas no mercado nacional, por fabricantes e importadores, somente em conformidade com os Requisitos ora aprovados e devidamente registradas no Inmetro.~~

Parágrafo único. A partir de 19 (dezenove) meses, contados da data de publicação desta Portaria, as lâmpadas LED com dispositivo integrado à base deverão ser comercializadas no mercado nacional, por

fabricantes e importadores, somente em conformidade com os Requisitos ora aprovados e devidamente registradas no Inmetro.” (N.R.)

(Redação dada pela Portaria INMETRO número 221- de 16/05/2016)

~~Art. 5º Determinar que a partir de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de publicação desta Portaria, as lâmpadas LED com dispositivo integrado à base, deverão ser comercializadas por atacadistas e varejistas no mercado nacional somente em conformidade com os Requisitos ora aprovados e devidamente registradas no Inmetro.~~

~~Parágrafo único. A determinação contida no caput deste artigo não é aplicável aos fabricantes e importadores, que deverão observar os prazos estabelecidos no artigo anterior.~~

(Redação dada pela Portaria INMETRO número 221- de 16/05/2016)

~~Art. 6º Determinar que a partir de 30 (trinta) meses, contados da data de publicação desta Portaria, as lâmpadas LED com dispositivo integrado à base, deverão ser comercializadas por atacadistas e varejistas, cadastrados como Micro e Pequenas Empresas - MPE, no mercado nacional somente em conformidade com os Requisitos ora aprovados e devidamente registradas no Inmetro.~~

(Redação dada pela Portaria INMETRO número 221- de 16/05/2016)

Art. 7º Cientificar que as lâmpadas LED com dispositivo integrado à base deverão ostentar, no ponto de venda físico ou site do fornecedor responsável pela marca, de forma claramente visível ao consumidor, a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE.

Art. 8º Determinar que a fiscalização do cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, em todo o território nacional, estará a cargo do Inmetro e das entidades de direito público a ele vinculadas por convênio de delegação.

Parágrafo único. A fiscalização observará os prazos estabelecidos nos artigos 4º, 5º e 6º desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA



Procuradoria Geral do Município de Taubaté
Procuradoria Administrativa

COMUNICAÇÃO INTERNA
Nº 458/2.019.

DESTINO: Departamento de Compras.

Autos n. 56.233/2.019.

Retornem os autos para que seja comunicado à empresa 7R COMERCIAL EIRELI ME a documentação comprobatória junto ao fabricante do produto de que ele atende a norma vigente, conforme sugestão da Secretaria de Educação às fls. 510.

Após, reencaminhem-nos em retorno para análise.

Atenciosamente.

Taubaté – SP, 29 de novembro de 2.019.

Procurador Geral do Município
José Geraldo dos Santos
Procurador do Município – OAB/SP n. 348.235



Pâmela Moreira <af.comprastaubate@gmail.com>

INMETRO E CARTA CORREÇÃO


1 mensagem

NETO 7RCOMERCIAL <7rcomercialeireli@gmail.com>
Para: COMPRAS TAUBATÉ <af.comprastaubate@gmail.com>

9 de dezembro de 2019 08:49

BOM DIA
SEGUE ANEXO CARTA CORREÇÃO DO IMPORTADOR E INMETRO DAS LAMPADAS, A INFORMAÇÃO DE CORREÇÃO PARTIU DO IMPORTADOR MAS A QUALIDADE E GARANTIAS SÃO AS MESMAS.
APROVEITO PARA INFORMAR QUE NOSSOS FORNECEDORES ENTRARÃO DE FERIAS COLETIVAS A PARTIR DE 20/12, E QUE SÓ ESTAO ACATANDO PEDIDOS ATE 13/12
ATT
NETO

7 R COMERCIAL EIRELI - ME
AV Dr FELIX GUIARD FILHO 807 S-4 BAIRRO MONTE BELO
TAUBATE-SP CEP: 12.090-600
FONE: 12-98119.4733

2 anexos **Carta de Correção Marca Lampada.docx**
104K **inmetro lampadas**
13K

Registro 002051/2017 Data Concessão 31/03/2017 Validade 27/01/2020

Razão Social LDD IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP - 22.667.682/0001-23	Número de certificado BRA17/10114
Rua Galvão Bueno, 212 cj 62 sl E Cep: 01506-000 Liberdade - São Paulo - SP	Telefone (11) 2366.9132
E-mail liddatendimento3@gmail.com	
Objeto / Produto	
Programa de Avaliação da Conformidade: Lâmpadas LED com Dispositivo Integrado a Base	
Portaria: 144 de 13/03/2015	
Nome de Família: 001-SMD/LED Tubular / 25000h	

Data	Alteração	Marca	Modelo	Descrição
3/31/2017	Incluído	LDD	LDD/18W/1850Lm/103Lm/W/FP>0,92/6500K/T	LED T8 TUBE 18W
3/31/2017	Incluído	LDD	LDD/36W/3800Lm/105Lm/W/FP>0,92/6500K/T	LED T8 TUBE 36W
3/31/2017	Incluído	LDD	LDD/9W/900Lm/100Lm/W/FP>0,92/6500K/T	LED T8 TUBE 9W

Carta de Correção

A 7R Comercial Eireli ME

A/c: Sr. Neto

Informamos que devido a um erro interno cotamos para o senhor uma Lâmpada de Led que não tínhamos mais em estoque:

Modelo cotado: Lâmpada Tuboled 18W Marca Big Beard Brazil

Modelo Disponível em Estoque: LDD - LDD/18W/1850Lm/103Lm/W/FP>0,92/6500K

Pedimos desculpas pelo ocorrido e nos colocamos a disposição.

Atenciosamente,



Ingridh Caires
Atendimento ao Representante

Tel: 11 23669132
atendimento.remanci@gmail.com



592
um

Prefeitura Municipal de Taubaté
Secretaria de Educação

Processo nº 56.233/2019

Requerente: Departamento de Compras

Assunto: Pregão Eletrônico nº 258/19 – Aquisição de Materiais de Construção e Elétrico em geral.

À

Procuradoria do Município

Considerando o despacho exarado a fl. 527, com relação à análise referente às fls. 524 a 526 do p.p, a Secretaria de Educação tem a informar:

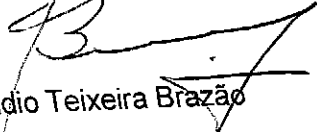
1. A Empresa 7R Comercial Eireli – ME apresentou, conforme fls. 524 a 526, carta de correção referente à marca do item Lâmpada Led Tubular;
2. A partir da solicitação encaminhada e pesquisas realizadas junto ao site do INMETRO, verificou-se que o material ofertado em fl. 525 corresponde às mesmas especificações do ofertado anteriormente em fl. 517, e demonstrado em fls. 593 à 596;
3. A Empresa 7R Comercial Eireli – ME nos encaminhou novos documentos referentes às especificações do material conforme fls 597 a 609.

Mediante o exposto encaminhamos o p.p. para análise e parecer jurídico.

Atenciosamente,


Amanda Mota Barbosa Moreira

Divisão de Compras – Secretaria de Educação


Prof. Cláudio Teixeira Brazão

Secretário de Educação

C Registro 005658/2017 Data Concessão 05/09/2017 Cancelamento 11/02/2019	
---	--

Razão Social BIG BEARD BRAZIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - 07.304.142/0001-91	Número de certificado BRA17/10839
Endereço RUA JOSÉ GETÚLIO, 419 CASA Cep:01509001 LIBERDADE - SÃO PAULO - SP	Telefone (11) 3203.0905
E-mail bigbeardbbb@hotmail.com	

Objeto/Produto
Programa de Avaliação da Conformidade: Lâmpadas LED com Dispositivo Integrado à Base
Portaria: 144 de 13/03/2015
Nome de Família: 002-SMD/LED Tubular/25000h;

Data	Alteração	Marca	Modelo	Descrição	Código de barras
05/09/2017	Incluído	BIGBEARDBRAZIL	BIGBEARDBRAZIL/18W/1850lm/103lm/W/FP>0,92/6500K/T	LED T8 TUBE 18W	- 69823273 03023
05/09/2017	Incluído	BIGBEARDBRAZIL	BIGBEARDBRAZIL/36W/3800lm/105lm/W/FP>0,92/6500K/T	LED T8 TUBE 36W	- 69823273 03047
05/09/2017	Incluído	BIGBEARDBRAZIL	BIGBEARDBRAZIL/9W/900lm/100lm/W/FP>0,92/6500K/T	LED T8 TUBE 9W	- 69823273 03016

593



Avaliação da Conformidade

Procurando algo?

Página inicial (<http://www.inmetro.gov.br/>) / Qualidade (<http://www.inmetro.gov.br/qualidade/>) / Registro de objeto (...)

/ Consultar registros concedidos

☰ Registro de Objeto Consultar registros concedidos

🔍 Detalhes do Registro 005658/2017

**Status**

Cancelado

Concessão

05/09/2017

Cancelamento

11/02/2019

BIG BEARD BRAZIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

RUA JOSÉ GETÚLIO, 419 CASA Cep:01509001 | LIBERDADE - SÃO PAULO - SP

Tel: (Telefone) (11) 3203.0905 - bigbeardbbb@hotmail.com (mailto:bigbeardbbb@hotmail.com)

Programa de Avaliação da Conformidade

Lâmpadas LED com Dispositivo Integrado à Base

Portaria Inmetro

nº (número) 144 de 13/03/2015

Nome de Família

002-SMD/LED Tubular/25000h;

Certificado

BRA17/10839

-Pesquisar histórico de alterações

Data	Alteração	Marca	Modelo	Descrição
05/09/2017	<input type="button" value="Incluído"/>	BIGBEARDBRAZIL	BIGBEARDBRAZIL/18W/1850lm/103lm/W/FP>0,92/6500K/T	LED T8 TUBE 18W
05/09/2017	<input type="button" value="Incluído"/>	BIGBEARDBRAZIL	BIGBEARDBRAZIL/36W/3800lm/105lm/W/FP>0,92/6500K/T	LED T8 TUBE 36W
05/09/2017	<input type="button" value="Incluído"/>	BIGBEARDBRAZIL	BIGBEARDBRAZIL/9W/900lm/100lm/W/FP>0,92/6500K/T	LED T8 TUBE 9W

<< Voltar

(<http://www.brasil.gov.br/>) Barra GovBr (<http://www.acaoainformacao.gov.br/>)

S95
uu

A Registro 002051/2017 Data Concessão 31/03/2017 Validade 27/01/2020

LDD IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LDTA - EPP - 22.667.682/0001-23	Numero de certificado BRA17/10114
Rua Galvão bueno, 212 cj 62 sl E Cep:01506000 Liberdade - São Paulo - SP	Telefone (11) 3209.9951
E-mail lddimportacao@hotmail.com	

Objeto/Produto

Programa de Avaliação da Conformidade: Lâmpadas LED com Dispositivo Integrado à Base

Portaria: 144 de 13/03/2015

Nome de Família: 001-SMD/LED Tubular /25000h

Data	Alteração	Marca	Modelo	Descrição	Código de barras
31/03/2017	Incluido	LDD	LDD/9W/900Lm/100Lm/W/FP>0,92/6500K/T	LED T8 TUBE 9W	-6955646801 013
31/03/2017	Incluido	LDD	LDD/18W/1850Lm/103Lm/W/FP>0,92/6500K/T	LED T8 TUBE 18W	-6955646801 020
31/03/2017	Incluido	LDD	LDD/36W/3800Lm/105Lm/W/FP>0,92/6500K/T	LED T8 TUBE 36W	-6955646801 037



Avaliação da Conformidade

Procurando algo?

Página inicial (<http://www.inmetro.gov.br/>) / Qualidade (<http://www.inmetro.gov.br/qualidade/>) / Registro de objeto (...)

/ Consultar registros concedidos

Registro de Objeto Consultar registros concedidos

Q Detalhes do Registro 002051/2017

Status

Ativo

Concessão

31/03/2017

Validade

27/01/2020

LDD IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LDTA - EPP

Rua Galvão bueno, 212 cj 62 sl E Cep:01506000 | Liberdade - São Paulo - SP

Tel: (Telefone) (11) 3209.9951 - iddimportacao@hotmail.com (<mailto:iddimportacao@hotmail.com>)

Programa de Avaliação da Conformidade

Lâmpadas LED com Dispositivo Integrado à Base

Portaria Inmetro

nº (número) 144 de 13/03/2015

Nome de Família

001-SMD/LED Tubular /25000h

Certificado

BRA17/10114

-Pesquisar histórico de alterações

Data	Alteração	Marca	Modelo	Descrição
31/03/2017	<input type="button" value="Incluído"/>	LDD	LDD/9W/900Lm/100Lm/W/FP>0,92/6500K/T	LED T8 TUBE 9W
31/03/2017	<input type="button" value="Incluído"/>	LDD	LDD/18W/1850Lm/103Lm/W/FP>0,92/6500K/T	LED T8 TUBE 18W
31/03/2017	<input type="button" value="Incluído"/>	LDD	LDD/36W/3800Lm/105Lm/W/FP>0,92/6500K/T	LED T8 TUBE 36W

<< Voltar


(<http://www.brasil.gov.br/BarraGovBr> (<http://www.acessoainformacao.gov.br/>))

597
uu**CATALOGO**

NETO 7RCOMERCIAL <7rcomercialeireli@gmail.com>

Ter, 07/01/2020 14:06

Para: Compras <compras@educacaotaubate.sp.gov.br>

 1 anexos (6 MB)

CATALOGO LED 2019.pdf;

BOA TARDE AMANDA SEGUE ANEXO CATALOGO LAMP TUB LED T8 ESTA NA PAGINA 7 EM AZUL NETO

--

7 R COMERCIAL EIRELI - ME**AV Dr FELIX GUIARD FILHO 807 S-4 BAIRRO MONTE BELO****TAUBATE-SP CEP: 12.090-600****FONE: 12-98119.4733**

370
mm

SUPER LED
Remanci

Catálogo de Produtos LED

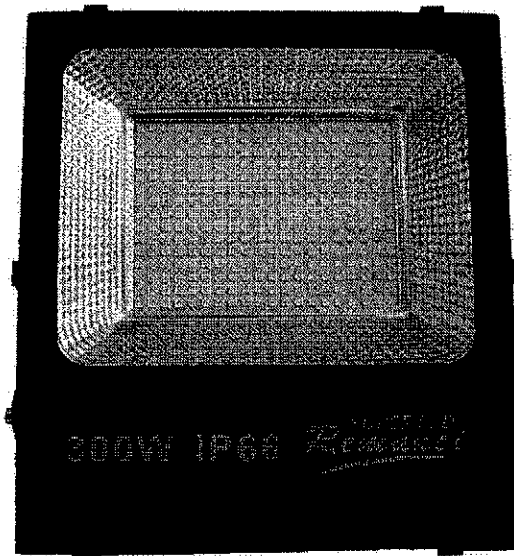
www.remancisuperled.com.br

(11) 2366 - 9132

REFLETOR LED LINHA DIAMOND SMD

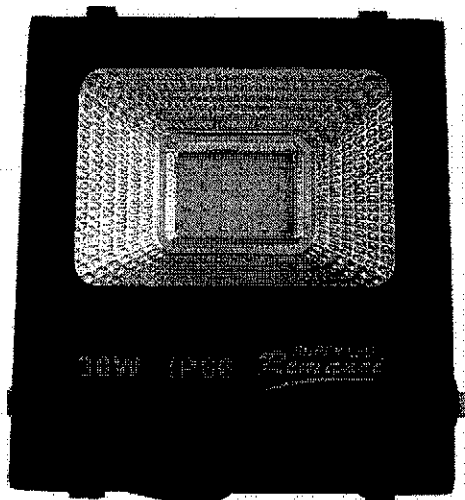
IP66 SLIM PRETO - 6.000K
BRANCO FRIO - ALUMÍNIO

Código	Descrição
SL10WDI	Refletor Led 10W
SL20WDI	Refletor Led 20W
SL30WDI	Refletor Led 30W
SL50WDI	Refletor Led 50W
SL100WDI	Refletor Led 100W
50WDI	Refletor Led 150W
SL300WDI	Refletor Led 300W
SL400WDI	Refletor Led 400W
SL500WDI	Refletor Led 500W



REFLETOR LED LINHA DIAMOND SMD

IP66 SLIM PRETO - COLORIDOS - ALUMÍNIO

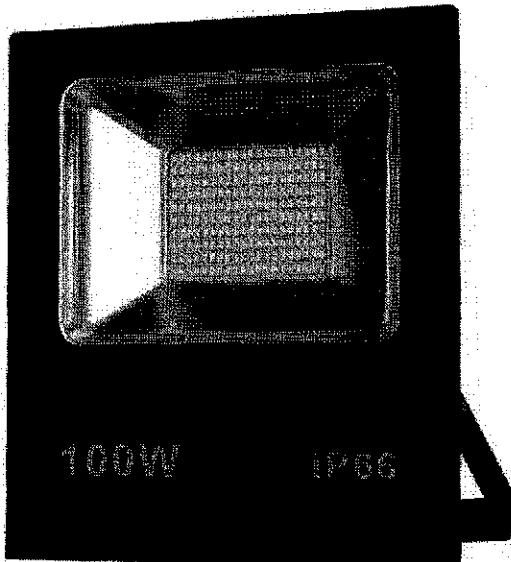
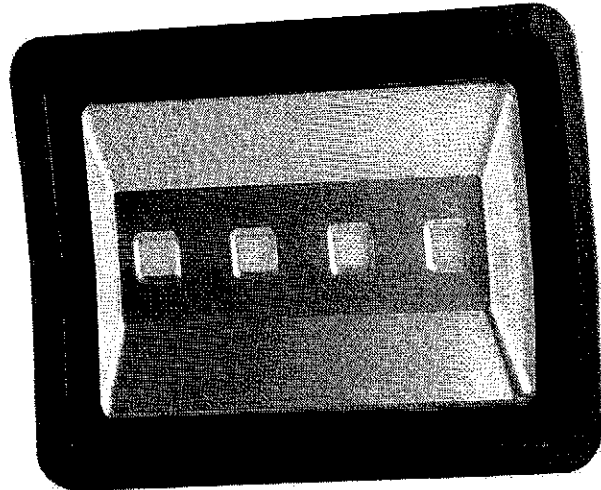


Código	Descrição	Cor
SL10WVER	Refletor Led 10W	Verde
SL20WVER	Refletor Led 20W	
SL30WVER	Refletor Led 30W	
SL50WVER	Refletor Led 50W Tam: 192*172*45	
SL100WVER	Refletor Led 100W Tam: 243*213*50	
SL10WRGB	Refletor Led 10W Tam: 84*112*33	RGB c/ Controle
SL20WRGB	Refletor Led 20W Tam: 112*134*39	
SL30WRGB	Refletor Led 30W Tam: 175*155*45	
SL50WRGB	Refletor Led 50W Tam: 192*172*45	
SL100WRGB	Refletor Led 100W Tam: 243*213*50	

REFLETOR LED COB

IP66 SLIM PRETO - 6.000K
BRANCO FRIO - ALUMÍNIO

Código	Descrição
SL200BF	Refletor Led 200W



REFLETOR LED SMD

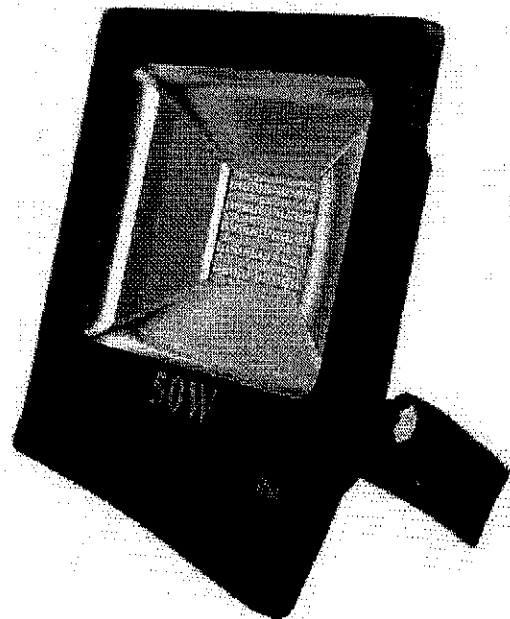
IP66 SLIM PRETO - 6.000K
BRANCO FRIO - ALUMÍNIO

Código	Descrição
SL1SMD	Refletor Led 10W
SL6SMD	Refletor Led 20W
SL11SMD	Refletor Led 30W
SL16SMD	Refletor Led 50W
SL24SMD	Refletor Led 100W
SL200SMD	Refletor Led 200W

REFLETOR LED SMD

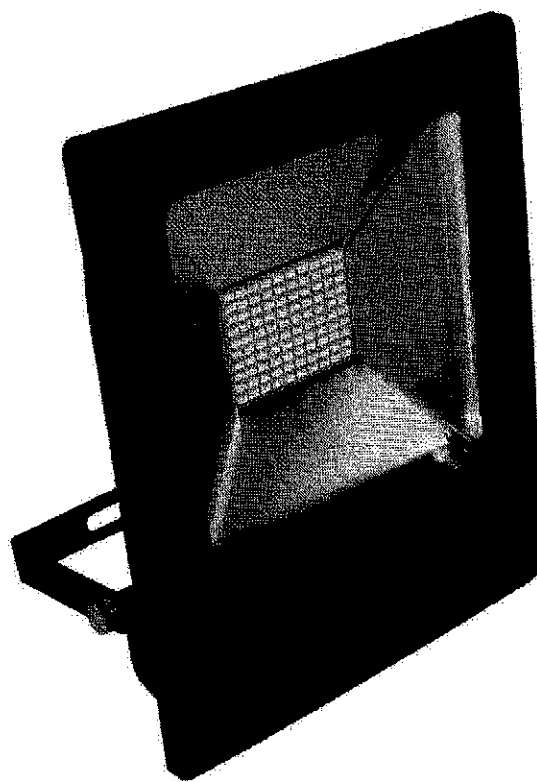
IP66 SUPER SLIM PRETO - 6.000K
BRANCO FRIO - ALUMÍNIO

Código	Descrição
SL6SSP	Refletor Led 20W
SL11SSP	Refletor Led 30W
SL16SSP	Refletor Led 50W
SL24SSP	Refletor Led 100W
SL150SSP	Refletor Led 150W
SL200SSP	Refletor Led 200W



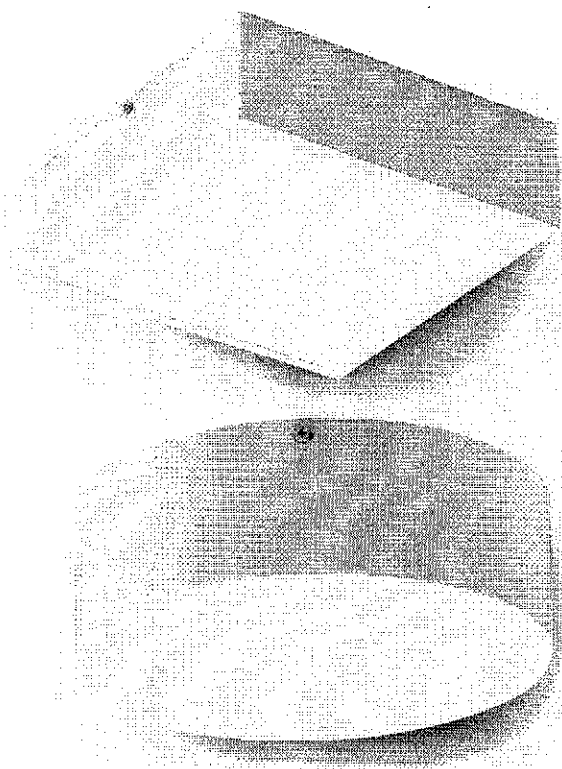
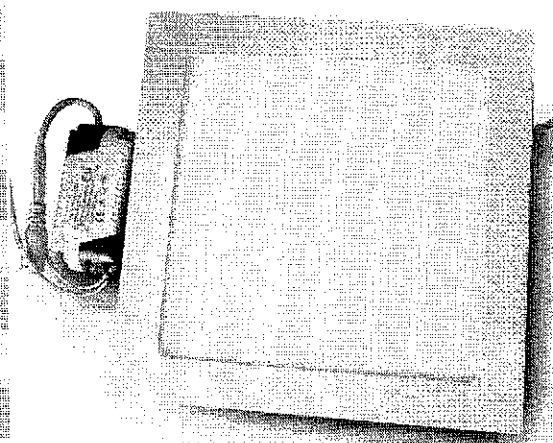
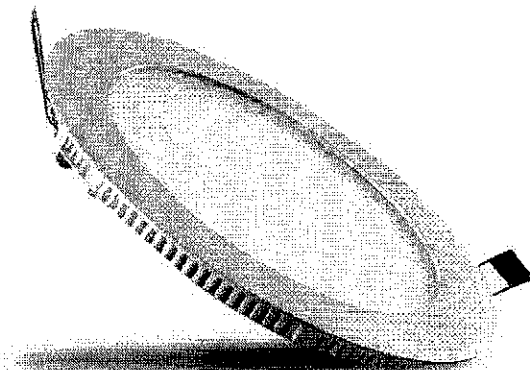
REFLETORES COLORIDOS SLIM PRETO - ALUMÍNIO

Código	Descrição	Cor
SL2SLIM	Refletor Led 10W	Branco Quente
SL3SLIM	Refletor Led 10W	Verde
SL4SLIM	Refletor Led 10W	Vermelho
SL7SLIM	Refletor Led 20W	Branco Quente
SL8SLIM	Refletor Led 20W	Verde
SL9SLIM	Refletor Led 20W	Vermelho
SL10SLIM	Refletor Led 20W	RGB c/ Controle
SL12SLIM	Refletor Led 30W	Branco Quente
SL13SLIM	Refletor Led 30W	Verde
SL15SLIM	Refletor Led 30W	RGB c/ Controle
SL17SLIM	Refletor Led 50W	Branco Quente
SL18SLIM	Refletor Led 50W	Verde
SL20SLIM	Refletor Led 50W	RGB c/ Controle
SL100VD	Refletor Led 100W	Verde
SL100RGB	Refletor Led 100W	RGB c/ Controle
SL100W	Refletor Led 100W	Branco Quente
SL200VD	Refletor Led 200W	Verde



LUMINÁRIA LED DE EMBUTIR SLIM

Código	Descrição	Cor	W
SL208	Led Slim Quadrado 11cms	Branco Frio	6W
SL209	Led Slim Quadrado 11cms	Branco Quente	6W
SL212	Led Slim Quadrado 17cms	Branco Frio	12W
SL213	Led Slim Quadrado 17cms	Branco Quente	12W
SL196	Led Slim Redondo 17cms	Branco Frio	12W
SL200	Led Slim Redondo 22cms	Branco Frio	18W
SL216	Led Slim Quadrado 22cms	Branco Frio	18W
SL217	Led Slim Quadrado 22cms	Branco Quente	18W
SL204	Led Slim Redondo 30cms	Branco Frio	25W
SL220	Led Slim Quadrado 30cms	Branco Frio	25W
SL221	Led Slim Quadrado 30cms	Branco Quente	25W
SL1444	Led Slim Quadrado 40cms	Branco Frio	32W



LUMINÁRIA LED DE SOBREPOR BRANCO FRIO

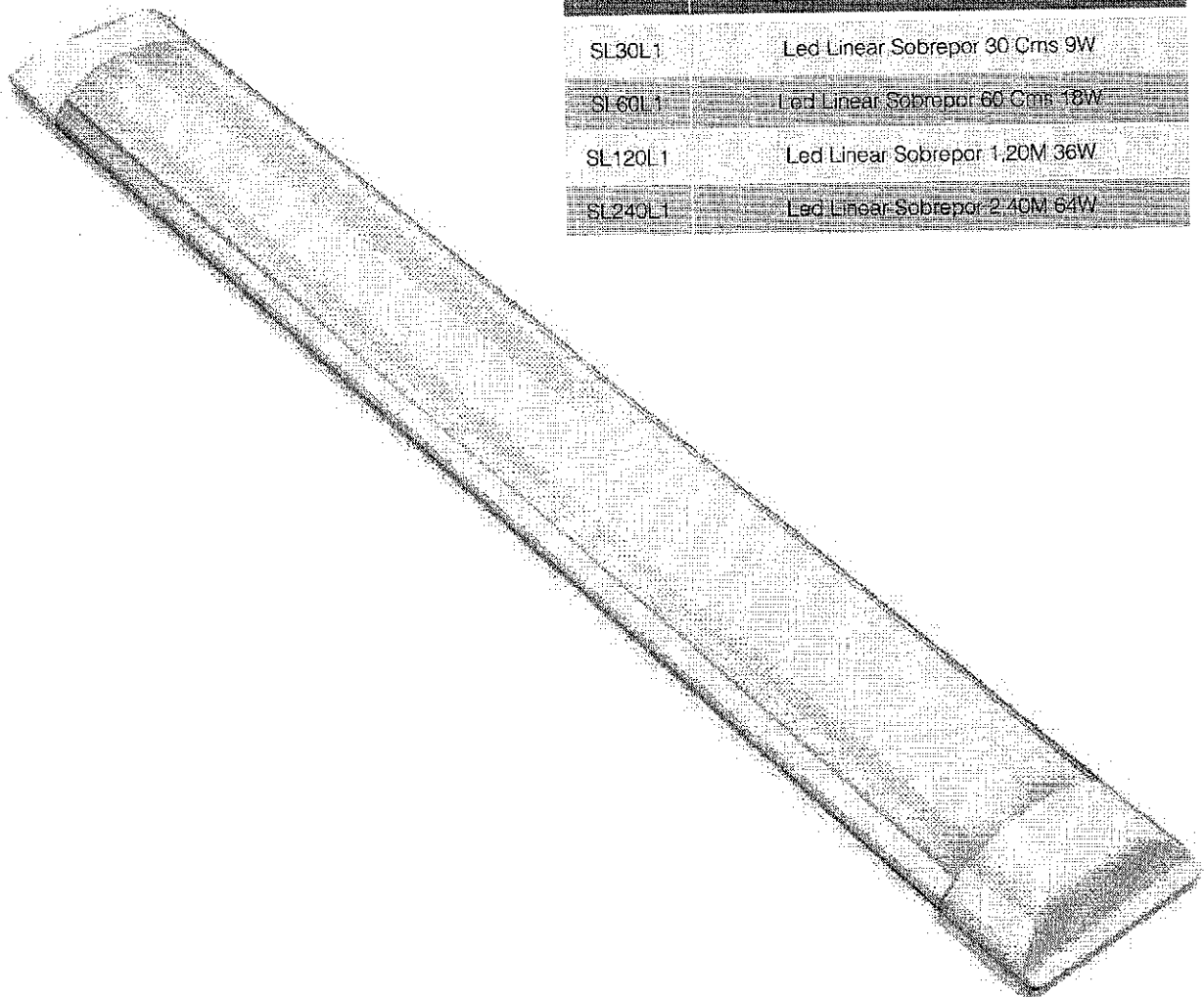
Código	Descrição	W
SL357	Sobrepór Led Quadrada 12cm	6W
SL359	Sobrepór Led Quadrada 18 cms	12W
SL375	Sobrepór Led Redonda 18 cms	12W
SL368	Sobrepór Led Quadrada 24 cms	18W
SL377	Sobrepór Led Redonda 24 cms	18W
SL369	Sobrepór Led Quadrada 30cms	25W
SL379	Sobrepór Led Redonda 30 cms	25W
SL2222	Sobrepór Led Quadrado 40 cms	32W

www



LUMINÁRIA LED LINEAR SOBREPOR BRANCO FRIO - PVC E ALUMÍNIO

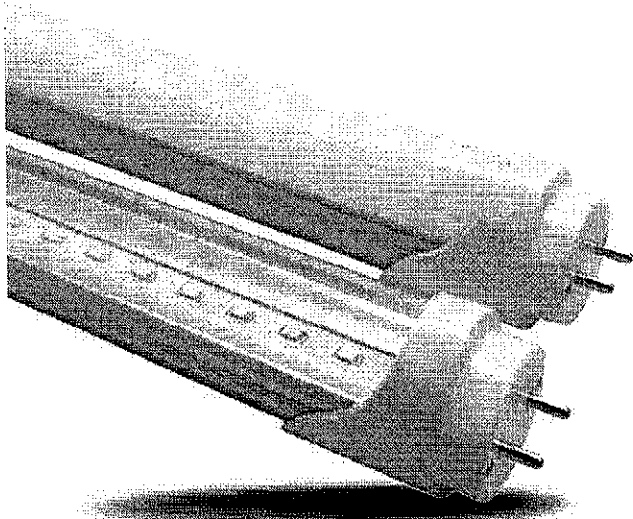
Código	Descrição
SL30L1	Led Linear Sobrepор 30 Cms 9W
SL60L1	Led Linear Sobrepор 60 Cms 18W
SL120L1	Led Linear Sobrepор 1,20M 36W
SL240L1	Led Linear Sobrepор 2,40M 64W



602
33

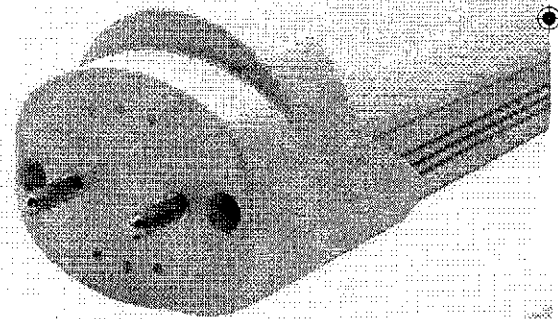
LED TUBULAR T8 COM INMETRO BRANCO FRIO - PVC E ALUMÍNIO

Código	Descrição
SL160IN	Lamp Led Tubo 0,60M 9W (com INMETRO)
SL166IN	Lamp Led Tubo 1,20M 18W (com INMETRO)
SL17536WIN	Lamp Led Ho 2,38M Fosco 36W (com INMETRO)
SL17540WIN	Lamp Led Ho 2,38M Fosco 40W (com INMETRO)
SL17545WIN	Lamp Led Ho 2,38M Fosco 45W (com INMETRO)



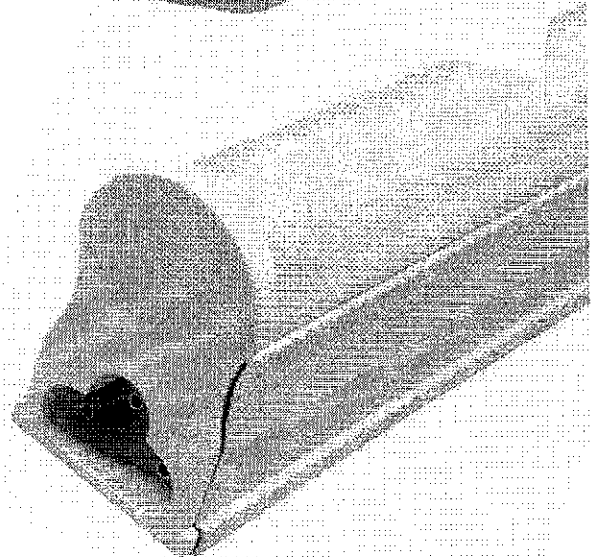
LAMPADA LED T5 SEM CALHA PVC E ALUMÍNIO

Código	Descrição	Cor
SLT59W	Lâmpada Led T5 9W 55cms	Branco Frio
SLT59Q	Lâmpada Led T5 9W 55cms	Branco Quente
SLT59N	Lâmpada Led T5 9W 55cms	Natural
SLT518W	Lâmpada Led T5 18W 115cms	Branco Frio
SLT518Q	Lâmpada Led T5 18W 115cms	Branco Quente
SLT518N	Lâmpada Led T5 18W 115cms	Natural



LÂMPADA LED T5 COM CALHA BRANCO FRIO - PVC E ALUMÍNIO

Código	Descrição
SLT530CC	Lâmpada Led T5 6W 30cm
SLT560CC	Lâmpada Led T5 10W 60cm
SLT590CC	Lâmpada Led T5 14W 90cm
SLT5120CC	Lâmpada Led T5 20W 120cm

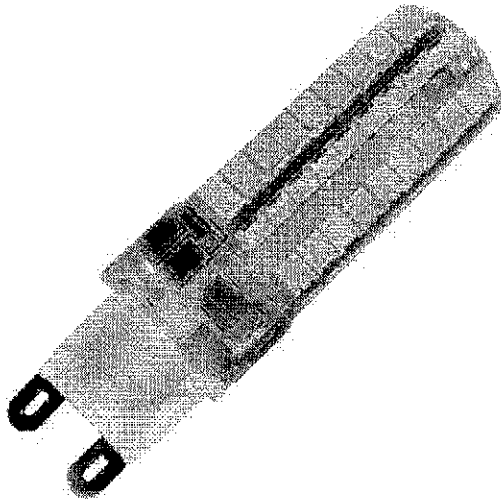


603
LM



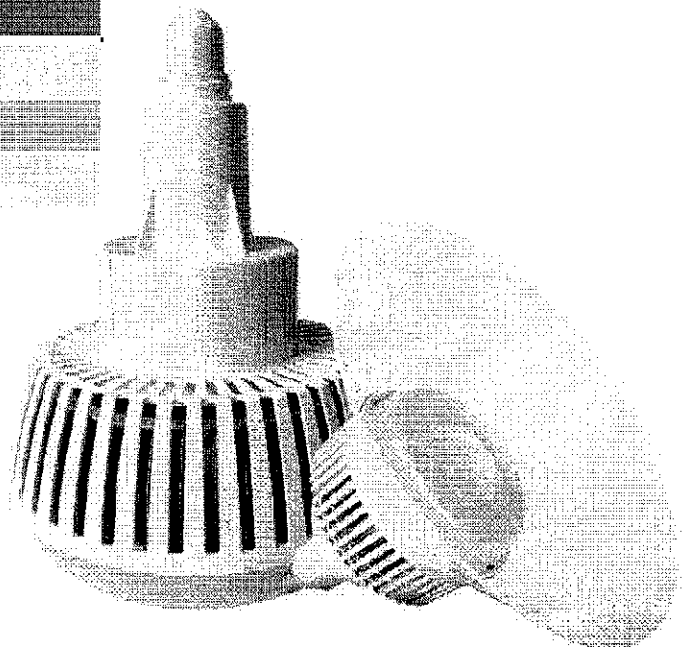
LÂMPADA G9 HALOPIM - SILICONE

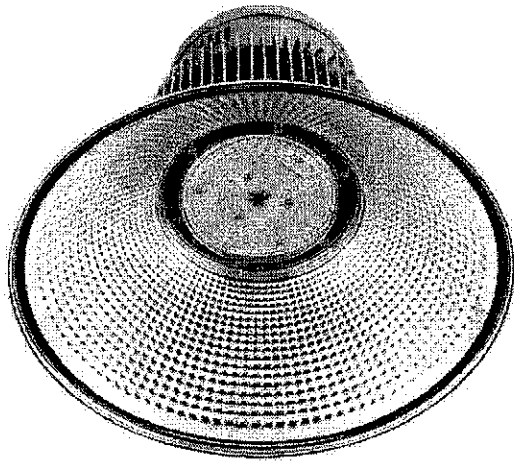
Código	Descrição	Cor
SL184	G-9 03W C/Silicone 127V	Branco Frio
SL184-1	G-9 03W C/Silicone 220V	Branco Frio
SL183	G-9 03W C/Silicone 127V	Branco Quente
SL183-1	G-9 03W C/Silicone 220V	Branco Quente



LUMINÁRIA BULBO ROCKET - PLÁSTICO BRANCO FRIO (com chapéu incluso)

Código	Descrição
SLG80W	Luminaria Bulbo Rocket 80W
SLG100W	Luminaria Bulbo Rocket 100W
SLG150W	Luminaria Bulbo Rocket 150W



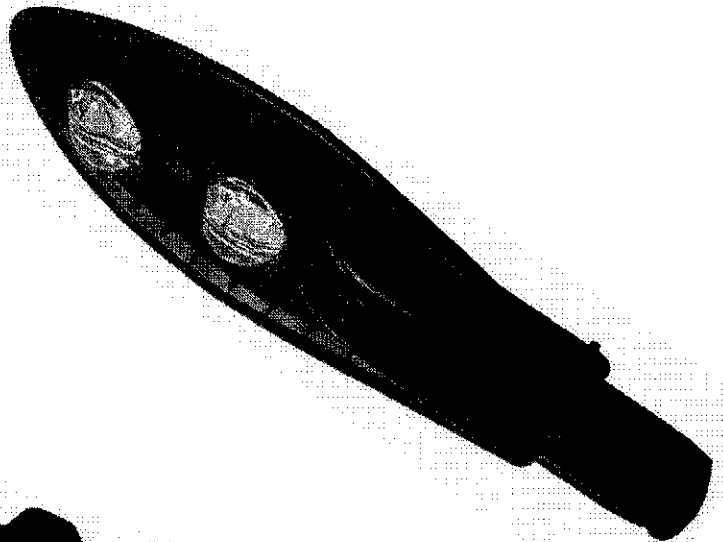


LED INDUSTRIAL BRANCO FRIO - ALUMÍNIO

Código	Descrição
SL389SMD	Led Industrial 100w
SL390SMD	Led Industrial 150W
SL391SMD	Led Industrial 200W

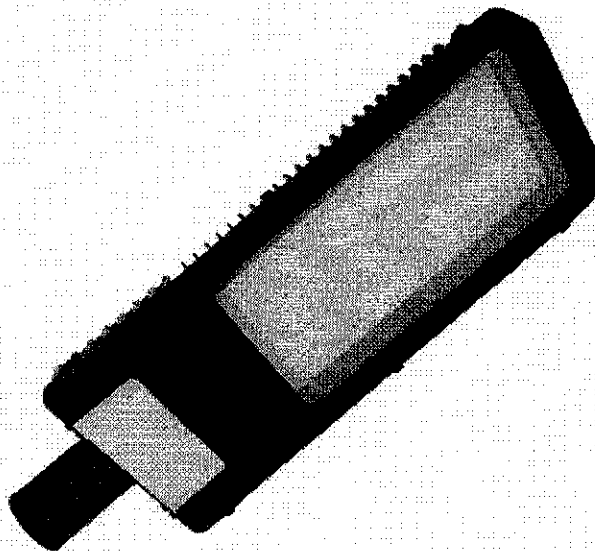
LED PÚBLICA COB - 6.000K BRANCO FRIO - BOCAL: RUA

Código	Descrição
LS50W	50W com 4.000 Lumens 550mm x 230mm x 125mm
LS100W	100W com 8.000 Lumens 760mm x 300mm x 140mm
LS150W	150W com 12.000 Lumens 930mm x 365mm x 145mm
LS200W	200W com 16.000 Lumens



LED PÚBLICA SMD - 6.000K BRANCO FRIO - BOCAL: RUA

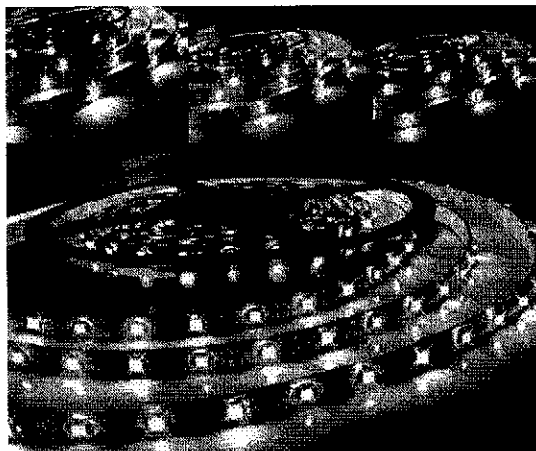
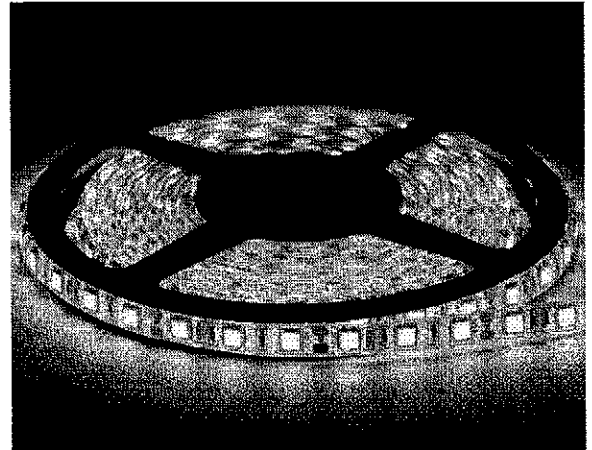
Código	Descrição
GLS-030	30W Com 3.000 Lumens 300mm X 123 mm X 43 mm
GLS-050	50W Com 5.000 Lumens 400mm X 138 mm X 50 mm
GLS-100	100W Com 5.000 Lumens 525mm X 180 mm X 50 mm
GLS-150	150W Com 5.000 Lumens



607
mm

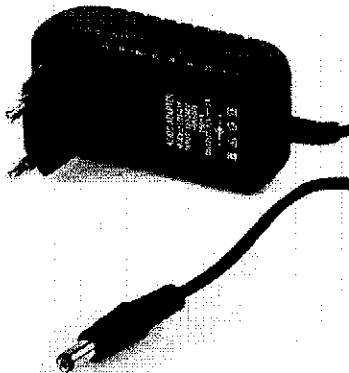
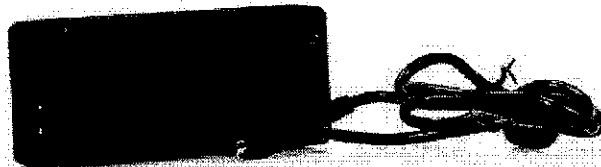
FITA DE LED 35x28 - IP65 (sem fonte 60 leds por metro) - SILICONE

Código	Descrição	Cor
SL404	5M - 35X28 - 12V	Branco Frio
SL405	5M - 35X28 - 12V	Branco Quente
SL406	5M - 35X28 - 12V	Vermelho
SL407	5M - 35X28 - 12V	Verde
SL408	5M - 35X28 - 12V	
SL411	5M - 35X28 - 12V	RGB



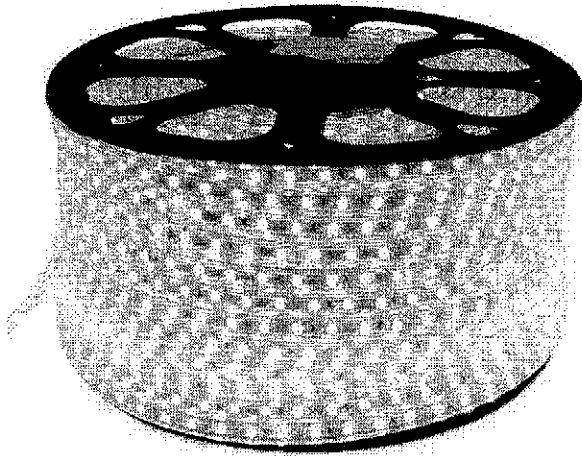
FITA DE LED 50x50 - IP65 (sem fonte 60 leds por metro) - SILICONE

Código	Descrição	Cor
SL420	5M - 50x50 - 12V	Branco Frio
SL421	5M - 50x50 - 12V	Branco Quente
SL427	5M - 50x50 - 12V	RGB c/ Controle
SL422	5M - 50x50 - 12V	Vermelho
SL423	5M - 50x50 - 12V	Verde
SL424	5M - 50x50 - 12V	



FONTES PARA FITA LED - 12V

Código	Descrição	Corrente
SL456	Fonte Tomadinha	2A
SL457	Fonte Tomadinha	3A
SL461	Fonte Deltada	6A

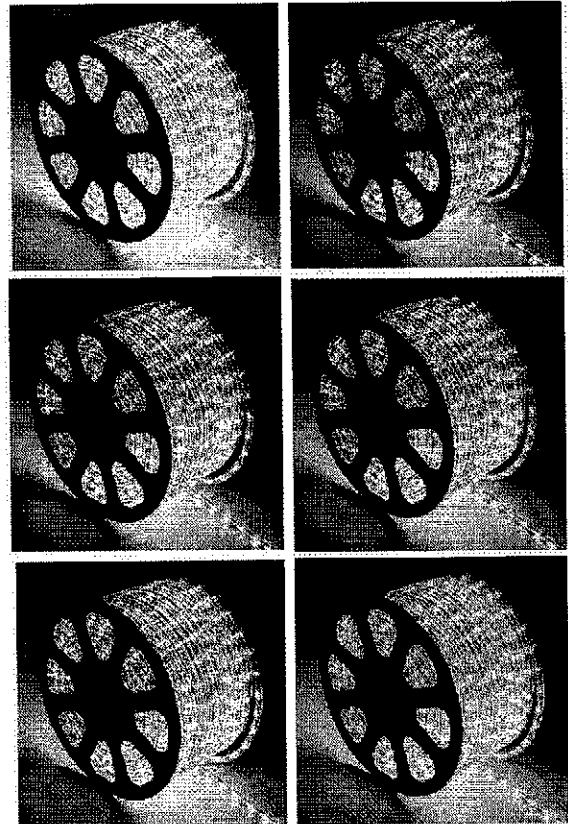


**FITA DE LED ALTA TENSÃO 11mm - 50x50
IP66 - Rolo de 100metros
(não precisa de fonte)
(Cada rolo vem com 3 conectores)**

Ref. 110V	Ref. 220V	Cor
102103	102106	Branco
102105	102108	
102109	102110	Branco Quente
102104	102107	Colorido
102111	102112	Verde
102113	102114	Vermelho

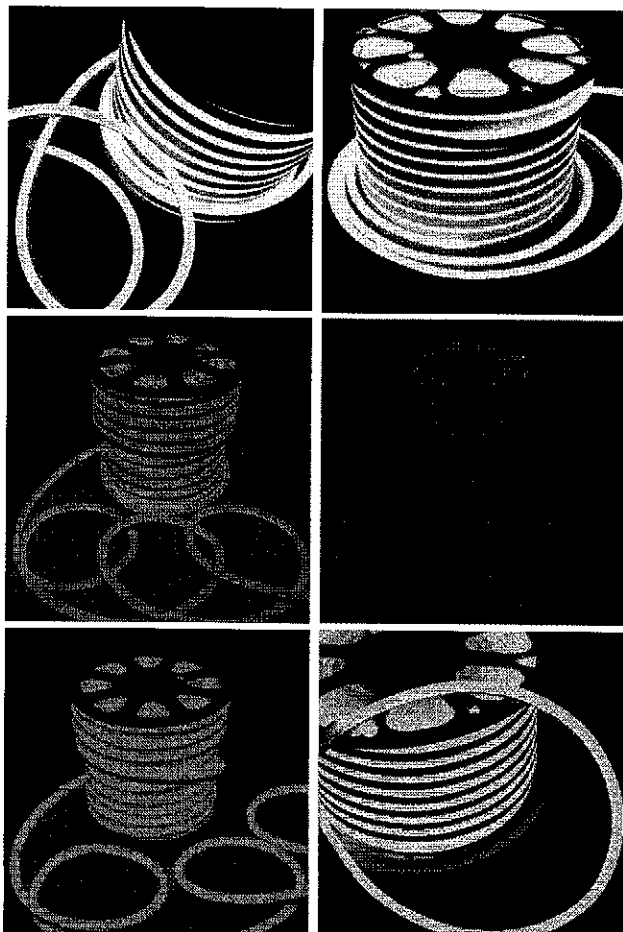
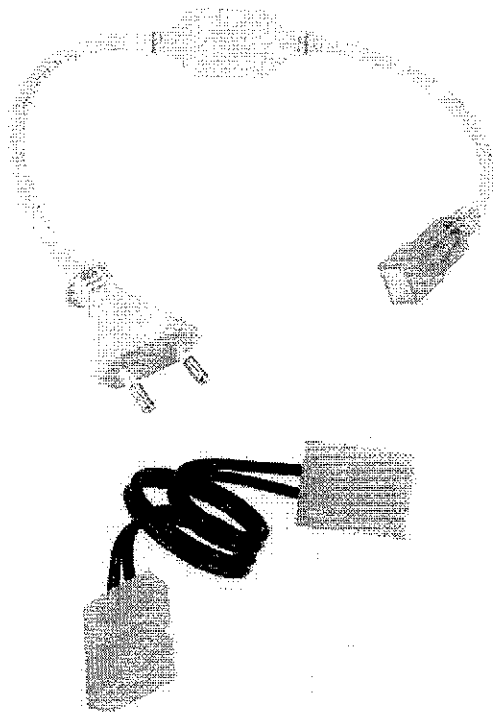
**MANGUEIRA LED 28 LEDS 12mm
por metro IP66 Rolo de 100 metros
(cada rolo vem 5 conectores)**

Código	Cor	Voltagem
30091	Branco Quente	127V
101091	Branco	127V
101097	Verde	127V
101095	Colorido	127V
101093		127V
102001	Amarelo	127V
102092	Branco	220V
30094	Branco Quente	220V
102096	Colorido	220V
102094		220V
102102	Amarelo	220V



ACESSÓRIOS PARA FITA DE ALTA TENSÃO E MANGUEIRA LED

Código	Descrição	Cor	Comp.
1224	Rabicho para Mangueira Led	Branco	Até 100m
SL501R	Rabicho para Fita 50X50	Branco	Até 100m
SL514R	Sequenciador Pisca 4 Funções	**	Até 20m
SL1003AT	Emenda (Serve para qualquer para fita A/T)	Transparente	**
SL1004AT	Acabamento para finalizar	Transparente	**
SL1005AT	Pino	transparente	**
SL1006AT	Fixador (passante)	Transparente	**



MANGUEIRA NEON LED ROLO DE 50 METROS (acompanha 1 plug)

Código	Cor	Voltagem
NE01W	Branco Frio (6000k)	127V
NE02W	Branco Frio (6000k)	220V
NE03M	Branco Quente (3000k)	127V
NE04M	Branco Quente (3000k)	220V
NE05B		127V
NE06B		220V
NE07R	Vermelho	127V
NE08R	Vermelho	220V
NE09G	Verde	127V
NE10G	Verde	220V
NE11A	Amarelo	127V
NE12A	Amarelo	220V
NEON100	Conector Plug unidade	Bivolt



Procuradoria Geral do Município de Taubaté
Procuradoria Administrativa

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56.233/2.019
PREGÃO Nº 258/2.019

Assunto: Recurso Administrativo
Interessado: Secretaria de Educação

1. Do relatório

Veio ao exame desta Procuradoria Administrativa o expediente em epígrafe, a fim de que este subscritor se pronuncie sobre dois recursos administrativos apresentados pela licitante **QUERETARO TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL LTDA**, às fls. 497/498, 499/500 e 501/502.

A empresa insurge-se ante a classificação dos itens 43, 49 e 178 do certame, referente a: “LAMPADA LED TUBULAR T8L 9W 60 CM/ 6500K BIVOLT EQQ BRANCA (800 LUMENS)” e “LAMPADA LED TUBULAR T8 18W”.

Ao que tudo consta, a licitante 7R COMERCIAQL EIRELI – ME cotou os itens 49 e 178 e a empresa ALINE INICACIO ME, o item 43.

Segundo afirma a Recorrente, os produtos ofertados da marca RED BEAR BRASIL não possuem registro no INMETRO, uma exigência da Portaria nº 144/2.015. Vale mencionar que tal registro **não foi exigido** no edital de licitação, como condição prejudicial à habilitação.

O processo está instruído com manifestações da empresa 7R (fls. 567/567v.) e 524/525. Foi juntado documento que comprova o registro dos produtos ante a autarquia federal.

Em conclusão, a Secretaria de Educação produziu laudos a respeito da aceitabilidade dos produtos, com esteio em informações oficiais e concluiu que os produtos indicados para as marcas em questão atendem as especificações do edital, conforme documento às fls. 509/511 e 592.

Manifestação do Sr. Pregoeiro, às fls. 522, em acompanhamento à unidade técnica.

É o relatório e o suficiente. Passo a opinar.

2. Da admissibilidade



Procuradoria Geral do Município de Taubaté

Procuradoria Administrativa

De acordo com os documentos de fls. 493/496, a Recorrente apresentou razões recursais tempestivas e formalmente regulares, em termos do inciso XVIII do artigo 4º da Lei 10.520/02.

Logo, penso que devem ser recebidas.

3. Da fundamentação jurídica

As especificações do objeto de licitação, fundamento de todos os recursos, vem a se tratar de aspectos estritamente técnicos, devem ser analisados pela área técnica competente e constitui matéria estranha ao Direito. Não cabe assim a esta Procuradoria Administrativa analisá-la ou questioná-la.

Desse modo, ficou a cargo da unidade requisitante da compra, em parecer técnico, a observância dos requisitos mínimos necessários e suficientes relativos à descrição do objeto, segundo especificações do edital e ao pregoeiro a aceitabilidade da proposta quanto ao objeto, de sorte que: se houver incompatibilidade entre proposta e os termos editalícios, a proposta deverá ser desclassificada.

Assim sendo, foram analisados no presente processo, pelo setor técnico competente, as teses aventadas no Recurso, de modo que, no que tange aos aspectos jurídicos, restaram preservados no processo os princípios da licitação e da Administração Pública, em especial, a legalidade, supremacia e indisponibilidade do interesse público, ampla defesa e o contraditório.

4. Da conclusão

Ao fim do exposto, sem adentrar o mérito do ato administrativo, OPINO pelo RECEBIMENTO dos recursos ofertados pela Recorrente QUERETARO TECNOLOGIA DE PREOTECÇÃO AMBIENTAL LTDA, às fls. 497/498, 499/500 e 501/502 nos exatos termos do pronunciamento da unidade técnica, às fls. 509/511 e 592, sendo certo que deverão ser mantidas as especificações do edital para os itens a serem adjudicados e a marca ofertada para manter a classificação anterior.

Consigne-se, por fim, que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

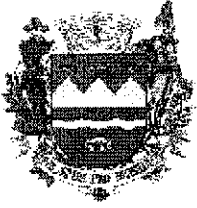
Ao Departamento de Compras.

É o parecer.

Taubaté – SP, 9 de janeiro de 2.020.

José Geraldo dos Santos
José Geraldo dos Santos

Procurador do Município - OAB/SP 348.235



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Visto. Ciente. De acordo.

*ACOLHO as manifestações elaboradas pela Procuradoria do Município e pela Secretaria de Educação, relativas ao pregão eletrônico nº. 258/19- processo administrativo nº. 56.233/19 que cuida da aquisição de materiais de construção e elétrico em geral, referente ao recurso impetrado pela empresa **QUERETARO TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL LTDA**, decido pelo seu recebimento e no mérito pelo **NÃO ACOLHIMENTO** de modo a **MANTER** a habilitação/classificação da empresa **ALINE NICÁCIO ME**, para o item 43 e da empresa **7R COMERCIAL EIRELI**, para os itens 49 e 178. Publique-se. Cumpra-se. Taubaté, 14/01/2020.*

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
Prefeito Municipal